



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 2.145/2014-PMM

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO
PARÁGRAFO 1º, DO ART. 3º DA
LEI Nº 2.046/2013-PMM.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

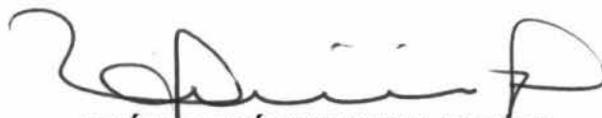
Art. 1º O parágrafo 1º, do art. 3º da Lei nº 2.046/2013-PMM passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º.....

§ 1º É admitida a prorrogação dos contratos por igual período, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, ser renovado, com prévia autorização da Câmara Municipal de Macapá, por mais 12 (doze) meses.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em Macapá, 30 de Dezembro de 2014.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CM^º